



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente BANCO, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo, mediante Parecer GEPAC-COCOM nº 2021/379 e decisão da Diretoria Executiva - DIREX datada de 09/11/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº 2022/004, do tipo **menor preço global por lote/item**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de Fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de Janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de Agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de Setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de Novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa(s) especializada (s), conforme objeto descrito no **item 1-DO OBJETO** deste Edital, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	Fls. 44 a 60
ANEXO I-A	Planilhas com a descrição dos materiais/serviços	Fls.61 a 62
ANEXO II	Modelo de Carta de Proposta de Preços	Fls.63 a 66
ANEXO III	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	Fl.67
ANEXO IV	Minuta de declaração de ME e EPP	Fl.68
ANEXO V	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.	Fl.69
ANEXO VI	Minuta de declaração de conformidade item 20.4 do Edital	Fl.70
ANEXO VII	Minuta de declaração de conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010	Fl.71
ANEXO VIII	Minuta de declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	Fl.72
ANEXO IX	Minuta da declaração para atender o Art. 38, da Lei nº 13.303/2016	Fl.73
ANEXO X	Minuta de Instrumento Contratual	Fls.74 a 93
ANEXO XI	Ordem de Serviço	Fl.94 a 95
ANEXO XII	Matriz de Risco	Fls.96 a 97
ANEXO XIII	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações	Fls.98 a 101

As propostas serão abertas no **dia 20.07.2022, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do Art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) pelo (a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/044** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico **COMPRA'SNET** do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG**”. **UASG: 179007**.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

1 DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com apresentação de provas, para a produção de folders/panfletos/revistas/livros/cartilhas e outros materiais gráficos (**Lote 01**) e prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos (para materiais de 04 cores), incluindo a confecção da arte final e acabamentos afins e impressão digital e/ ou offset (**Lote 02**), visando ao atendimento dos diversos setores do Banco da Amazônia S.A, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, pelo prazo de **05 (cinco) anos**.
- 1.2 A licitação será dividida em **02 (dois) Lotes/grupos**, formados por: 17 (dezessete) itens para o **Lote 01** e 09 (nove) itens para o **Lote 02**, conforme o **Termo de Referência (ANEXO I e ANEXO I-A)** deste Edital, facultando-se a LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01	Fornecimento de material gráfico. Descrição Complementar: Produção de materiais gráficos como: cartazes, panfletos, crachás em papel, folders, etc.
LOTE 02	Criação, diagramação, revisão e editoração. Descrição Complementar: Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de diversos itens como revistas, folder/flyer, cartaz, relatório, cartilha/book, etc.

- 1.3 Os itens que compõem os **Lotes 01 e 02** desta Licitação estão definidos no **ANEXO I-A**, deste Edital.
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Lote/item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto deste Edital.

2 DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 Prazos: O fornecimento de material gráfico (**Lote 01**) e a prestação dos serviços de criação, diagramação, revisão e editoração (**Lote 02**) deverão ser entregues até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da data e hora da emissão da Ordem de Serviço (OS), considerando os prazos em horas úteis – aquelas compreendidas nos intervalos de 08 às 13h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Serviços que não forem entregues no prazo estabelecido serão recusados e aplicadas as sanções previstas na Legislação vigente.

2.1.1 Os materiais e serviços que não forem entregues no prazo estabelecido no item 2.1 serão recusados e aplicadas as sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Locais de Entrega: O fornecimento de material gráfico (**Lote 01**) e a prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração (**Lote 02**) deverão ser entregues no endereço: (SECRE COPMA - Coordenaria de Patrocínios, Promoção e Gestão da Marca, Avenida Presidente Vargas, nº 800, 14º Andar – Edifício Sede do Banco da Amazônia, Belém-PA, CEP: 66.017-901).

3 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados conforme o **item 04** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na **Cláusula Terceira** da minuta do Contrato (**ANEXO X**) do **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/004**.

4 DO ORÇAMENTO

4.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas seguintes Rubricas do Orçamento do BANCO:

4.1.1 82.150-0 – Despesas de Promoções e Relações Públicas – Divulgação.

4.1.2 82.185-3 – Despesas de Promoções e Relações Públicas - Ações Promocionais Próprias.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

5.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;

5.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação deste Edital;

5.2.2.1 Se a LICITANTE não se enquadrar no impedimento do **subitem 5.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;

5.2.3 Estejam constituídas sob forma de consórcio;

5.2.4 Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente;

- 5.3** As penalidades dos subitens **5.2.5** e **5.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.
- 5.4** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1** As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 6.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 6.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7** A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.10** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 6.11** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 6.12** A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento da LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** A LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
- 7.1.2 Marca; (se for o caso)
- 7.1.3 Fabricante; (se for o caso)
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.
- 7.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.9 A LICITANTE deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicado no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 7.1.10 As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Federais, quando participarem de licitações públicas;

7.1.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

8 . DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 8.1.1** Por ocasião da análise da documentação jurídica, o (a) Pregoeiro (a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc, ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 8.1**.
- 8.2** As LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 8.3** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasnetSiasg, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.6** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.
- 8.8** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.9** A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.10** Como condição para participação no Pregão, a LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.11** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 8.12** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 8.13** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 8.14** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.15** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 8.16** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.17** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 8.18** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991.
- 8.19** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.20** Caso a LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente às declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 15.07.2022**, nos termos do Artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 9.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.4** As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até as 18h00 do dia **15.07.2022**, nos termos do Artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

- 9.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 17h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.6** As impugnações encaminhadas após as **17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao (à) Pregoeiro (a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **licitacoes@basa.com.br**.
- 9.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 9.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (02 (dois) dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todas as LICITANTES.
- 9.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1** As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3** As LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.5** Incumbirá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6** Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

- 11.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 11.3** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 11.4** Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE;
- 11.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as LICITANTES.
- 11.9** Como requisito para a participação no Pregão a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 11.10** As LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do Art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 11.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por LICITANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.12** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à LICITANTE a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 11.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 11.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

11.15 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

11.16 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12 DOS LANCES

12.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.3 O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global do Lote/item**.

12.4 A LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

12.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** para o Lote 1 e **R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)** para o Lote 2.

12.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.7 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.9 Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

12.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

12.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 12.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do **Menor Preço Global por Lote/item**.
- 12.18** Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.20** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.27** A ordem de apresentação pelas LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 12.28**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.28.1** No país;
- 12.28.2** Por empresas brasileiras;
- 12.29**Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.30**Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.
- 12.31**Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.32**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.33**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 12.34**O (A) Pregoeiro (a) solicitará a LICITANTE melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.35**Após a negociação do preço, (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.36**No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.37**Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1** A proposta comercial final da LICITANTE declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 13.2** O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível as LICITANTES no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação do (a) Pregoeiro (a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 13.3** Ao término do prazo o (a) Pregoeiro (a) encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

13.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail: **licitacoes@basa.com.br** ou outro endereço informado pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a(s) LICITANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

13.5 A LICITANTE convocada, que no prazo do **item 13.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 A LICITANTE qualificada como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

14.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o Artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

14.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada da LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

14.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 14.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a LICITANTE classificada em primeiro lugar realize o teste de conformidade conforme descrição em anexo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos quando for o caso.
- 14.10** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais LICITANTES.
- 14.11** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.13** Havendo necessidade, (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.14** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.14.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 14.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 14.16** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.17** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.
- 14.18** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o menor preço unitário e global do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.
- 14.19** O julgamento da proposta será feito pelo critério de **Menor Preço Global por Lote/item**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital.
- 14.20** A proposta encaminhada pela LICITANTE deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexistente ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 14.21** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a LICITANTE que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 14.22** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

14.23 Como o critério utilizado é de **Menor Preço Global por Lote/item**, a LICITANTE vencedora deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

14.24 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

14.25 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.26 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.27 A Proposta de Preços deverá conter:

14.27.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.27.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.27.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

14.27.4 Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

14.27.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

14.27.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

14.27.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** e **ANEXO I-A** deste Edital.

14.27.7.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** e **ANEXO I-A** deste Edital;

14.27.7.2 A planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.

14.27.7.3 Preço Unitário, Total e Global mensal, anual e quinquenal da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do comprasgovernamentais, observado o **item 14.20** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global mensal, anual e quinquenal do lote/item de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital.

14.27.7.4 Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

14.27.7.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, constados da data da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a).

14.28 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE vencedora, se for o caso.

14.29 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE vencedora.

14.30 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.31 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra LICITANTE.

14.33 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.34 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada quando da formulação da proposta, portanto, a Legislação pertinente vigente no Estado aos quais os materiais serão entregues e prestados os referidos serviços.

14.35 A LICITANTE vencedora do certame deverá enviar Planilha de Composição de Custos Orçamentário quando solicitado pelo BANCO.

14.36 Serão recusadas as propostas que:

14.36.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

14.36.2 Sejam omissas;

14.36.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

14.36.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do BANCO;

14.36.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

14.37 O (A) Pregoeiro (a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelas LICITANTES.

14.38 O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.39 Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.40 O (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

14.41 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.42 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Aceita a proposta da LICITANTE detentor do **menor preço global por lote/item**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.2 A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

15.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 15.8** É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.13** Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.14** Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 15.1**, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar a LICITANTE que envie a documentação necessária.
- 15.16** Caso a documentação da LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens **15, 16, 17, 18 e 19** deste Edital sob pena de desclassificação.
- 15.17** Ressalvado o disposto no **item 15.1**, as LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a empresa prestou serviços similares ao objeto da licitação.
- 16.2** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 16.3** A comprovação de que trata o **subitem 16.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi CONTRATADA para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.

- 16.4** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 16.5** O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ao) se referir aos serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da LICITANTE, especificada no seu Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil-RFB.
- 16.6** A LICITANTE deverá apresentar declaração que possui estrutura compatível com o vulto e a complexidade do objeto a ser licitado;
- 16.7** As LICITANTES deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

17 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 17.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 18.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federa do Brasil;

- 18.2 Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- 18.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 18.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 18.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 18.6 Caso a LICITANTE seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- 18.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.9 Caso a LICITANTE detentora do **menor preço global do lote/item** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 19.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 19.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 19.3.1 Entenda-se por "na forma da lei":
 - 19.3.1.1 **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o Caput do Art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

19.3.1.2 Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

19.3.1.3 Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

19.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

19.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.6 Caso a LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

19.6.1 A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

19.7 Os índices de que trata o **subitem 19.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

19.8 A LICITANTE que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Legislação em vigor.

20 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

20.3 As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas conforme estabelecido no **item 13.1** deste Edital.

- 20.4** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital;
- 20.5** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- 20.6** Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO IX** deste Edital;
- 20.7** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VIII** deste Edital;
- 20.8** A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;
- 20.9** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 31** deste Edital;
- 20.10** No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 13** deste Edital no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.
- 20.11** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme **ANEXO V** deste Edital.
- 20.12** Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente, **ANEXO III** deste Edital.

21 DO JULGAMENTO

- 21.3** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global lote/item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 21.4** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 21.5** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 10.4** deste Edital.
- 21.6** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 21.7** Para efeito do disposto no **subitem 12.19** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 21.8** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

21.9 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 12.21**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

21.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.5** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

21.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 12.21** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

21.12 O disposto nos **subitens 8.13 e 12.26** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

22. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

22.1 - A amostras deverão ser entregues de acordo com o prazo estabelecido nos **itens 4.3 e 4.4** do **Anexo I** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**.

22.2 – Só após a aprovação das amostras pela área técnica, a LICITANTE poderá ser declarada vencedora do certame.

23. DO RECURSO

23.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.3 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.4 A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.5 Realizado o juízo de admissibilidade pelo (a) Pregoeiro (a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.6 Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

23.7 Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

23.8 A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

23.9 A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

23.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

23.12 Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

23.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do Edifício Sede do BANCO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar a instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 O objeto da licitação será adjudicado a LICITANTE declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

26 DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

26.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

- 26.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- 26.3** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

27 DA CONTRATAÇÃO

- 27.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 27.2** Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra LICITANTE para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente.
- 27.3** O Contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO X** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das Partes.
- 27.3.1** No caso de a LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 27.4** Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato.
- 27.5** A CONTRATADA, no momento da contratação da prestação dos serviços/fornecimento de material gráfico deverá ter um profissional para a função do Preposto da CONTRATADA, apto a representa-la junto ao CONTRATANTE que deverá responder pela fiel execução do contrato, residente na Capital do Estado do Pará ou em um dos Municípios da Região Metropolitana de Belém-Pa.

28 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 28.1** Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital, as condições constantes no **ITEM 08** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato (**ANEXO X**), deste Edital.
- 28.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas neste Edital as constantes do **ITEM 07** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da minuta do Contrato (**ANEXO X**), deste Edital.

29 DO PAGAMENTO

- 29.1** O pagamento relativo ao fornecimento do material/prestação de serviços do objeto da contratação, será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas em intervalos não inferiores há 30 (trinta) dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material/prestação dos serviços, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Bens nas condições dos **subitens** abaixo:
- 29.1.1** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO;
- 29.1.2** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 29.2** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos **produtos/serviços** contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 29.3** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 29.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 29.5** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 29.6** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 29.7** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 29.8** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:
- 29.8.1** A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;
- 29.8.2** Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

29.8.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

29.9 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

29.10 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

29.11 Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

29.11.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

29.11.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

29.11.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

29.11.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

29.11.5 Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

29.12 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

29.13 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

29.14 As notas fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas;

29.15 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

29.16 O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

29.17 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

30 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 30.1** Os preços constantes do objeto desta licitação, permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.
- 30.2** Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 30.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 30.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 30.4.1** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 30.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 30.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 30.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 30.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

31 DAS VEDAÇÕES

- 31.1** O Contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 31.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 31.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:
- 31.3.1** Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 31.3.2** Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 31.3.3** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.

31.4 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

31.4.1 Para os fins do disposto no **subitem 31.4**, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação, conforme **ANEXO VII** deste Edital.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

32.1.1 Advertência escrita;

32.1.2 Multa;

32.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

32.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

32.2 A LICITANTE / CONTRATADA poderão ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 32.1.1 a 32.1.4** quando:

32.2.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

32.2.2 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

32.2.3 Não mantiver a proposta no certame licitatório;

32.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

32.2.5 Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;

32.2.6 Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

32.2.7 Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;

32.2.8 Interpor recurso protelatório;

32.2.9 Descumpriir sanção anteriormente imposta;

32.2.10 Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do Contrato instrumento equivalente; ou;

32.2.11 Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

32.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

32.3.1 Multa de:

32.3.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;

32.3.1.2 Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos serviços/produtos, enquanto perdurar o inadimplemento.

32.3.1.3 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 descritas **no item 32.8** deste Edital.

32.3.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

32.3.3 As sanções previstas nos itens **31.1.3 e 31.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

32.3.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.3.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

32.4 A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 31.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus Anexos.

32.5 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.

32.6 A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

32.7 Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

32.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
05	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
06	Indicar e manter durante a execução do contrato os Prepostos previstos no Edital/Contrato;	01

32.9 Além das multas elencadas no **item 32.3.1 e seus subitens**, serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no **item 32.8** do deste Edital até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato.

31.10 Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei.

32.11 Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no item 32.8 e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

32.12 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

32.13 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 32.12** a cobrança será realizada judicialmente.

32.14 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

32.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

33 DA RESCISÃO CONTRATUAL

33.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

33.1.1 A inexecução, total ou parcial do contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas no Instrumento Contratual e na Legislação;

- 33.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- 33.1.3 O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 33.1.4 As demais hipóteses previstas no **item 17** do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** da minuta do Contrato (**ANEXO X**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**.

34 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 34.1 O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 34.2 A cada ano, será efetuado análise quanto à vantagem econômica da continuidade do contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela CONTRATADA.

35 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 35.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 35.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos- GEPAC.
- 35.3 A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela SECRE COPMA - Coordenaria de Patrocínios, Promoção e Gestão da Marca e suas atribuições estarão definidas no **item 18** do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 35.4 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 9** do Termo de Referência (**ANEXO I**) neste Edital com seus Anexos.
- 35.5 O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 35.6 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 35.7 A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.
- 35.8 Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.
- 35.9 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 35.10 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 35.11 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

35.120 Gestor do serviço será responsável ainda por:

- 35.12.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus anexos;
- 35.12.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 35.12.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 35.12.4 Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus anexos;
- 35.12.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 35.12.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 35.12.7 Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 35.12.8 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados

36 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

36.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- 36.1.1 Fiança Bancária;
 - 36.1.2 Seguro garantia ou;
 - 36.1.3 Caução em dinheiro.
- 36.2 A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
- 36.3 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 36.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- 36.5** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.
- 36.6** O bloqueio efetuado com base no **item 36.5** deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 36.7** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 36.5** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e;
- 36.8** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.
- 36.9** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término deste Contrato.
- 36.10** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 36.11** Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.
- 36.12** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 36.13** No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 36.14** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 36.15** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 36.16** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 36.16.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- 36.16.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- 36.16.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 36.17** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.
- 36.18** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

36.19 Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

36.20 Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.

36.21 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

36.22 Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

36.23 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

36.24 Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

36.25 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

36.26 Será considerada extinta a garantia:

36.26.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

36.26.2 Com a extinção deste Contrato.

36.27 O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

36.27.1 Caso fortuito ou força maior;

36.27.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

36.27.3 Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

36.27.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

36.28 Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens 36.27.3 e 36.27.4** desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

36.29 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

36.30 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

36.31 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

36.31.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

36.31.2 Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;

36.31.3 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

37. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

37.1 A **CONTRATADA**, se compromete as obrigações socioambientais, tais como: a prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.

37.2 A **CONTRATADA** será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, utilizados na prestação dos, obedecendo à Legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

37.3 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

37.4 Utilização de matéria-prima proveniente de áreas manejadas sustentavelmente;

37.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

37.6 Uso de papéis com certificação, que garantem que a madeira utilizada vem de reflorestamento, ou os que utilizam menos produtos químicos na sua fabricação.

38. DA MATRIZ DE RISCO

38.1 A matriz de riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do Contrato e está disposto no **ANEXO X** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**.

39. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

39.1 A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato.

39.2 A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

39.3 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

39.4 Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos.

39.5 A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

39.6 A **CONTRATADA** assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO XIII**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**, no ato de assinatura do Contrato.

40. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

40.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

40.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

40.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

40.1.3 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br.

40.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas na cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

40.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 41.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 41.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 41.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 41.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 41.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 41.7** Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.
- 41.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 41.9** Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 41.10** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 41.10.1** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

41.10.2 Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

41.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

41.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

41.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

41.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco “B”, Belém (PA) – CEP: 66.017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (**COPOL**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 06 de Julho de 2022

Élcio de Sousa Farias

Coordenador Interino de Processos Licitatórios

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Abertura de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com apresentação de provas, para a produção de folders/panfletos/revistas/livros/cartilhas e outros materiais gráficos (**Lote 01**) e prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos (para materiais de 04 cores), incluindo a confecção da arte final e acabamentos afins e impressão digital e/ ou offset (**Lote 02**), visando ao atendimento dos diversos setores do Banco da Amazônia S.A, conforme especificações da planilha estimativa de quantitativos e preços, estando claros todos os serviços objeto desta contratação, logo, consideramos que são de natureza comum.

1.2 Por se tratar de contratação do mesmo objeto segundo a semelhança e características de cada material para minimizar custos de produção e facilitar a entrega dos lotes, esta contratação deverá ser pelo **menor preço global do lote e item**.

1.3 A licitação será dividida em **02 (dois) Lotes/grupos**, formados por: 17 (dezessete) itens para o **Lote 01** e 09 (nove) itens para o **Lote 02**, conforme **o Termo de Referência (ANEXO I e ANEXO I-A)** deste Edital, facultando-se a LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01	Fornecimento de material gráfico. Descrição Complementar: Produção de materiais gráficos, como: cartazes, panfletos, crachás em papel, folders, etc.
LOTE 02	Criação, diagramação, revisão e editoração. Descrição Complementar: Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de diversos itens como revistas, folder/flyer, cartaz, relatório, cartilha/book, etc.

1.4 Os itens que compõem os **Lotes 01 e 02** desta Licitação estão definidos no **ANEXO I-A**, deste Termo de Referência.

2. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1 - **Prazos:** O fornecimento de material gráfico (**Lote 01**) e a prestação dos serviços de criação, diagramação, revisão e editoração (**Lote 02**) deverão ser entregues até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da data e hora da emissão da Ordem de Serviço (OS), considerando os prazos em horas úteis – aquelas compreendidas nos intervalos de 08 às 13h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Serviços que não forem entregues no prazo estabelecido serão recusados e aplicadas as sanções previstas na Legislação vigente.

2.2 - Local de Entrega: O fornecimento de material gráfico (**Lote 01**) e a prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração (**Lote 02**) deverão ser entregues no endereço: (SECRE COPMA - Coordenaria de Patrocínios, Promoção e Gestão da Marca, Avenida Presidente Vargas, nº 800, 14º Andar – Edifício Sede do Banco da Amazônia, Belém-PA, CEP: 66.017-901).

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A motivação para tal contratação visa ao atendimento da demanda de serviços gráficos diversos, uma vez que o BANCO não dispõe de equipamentos próprios para execução/atendimento de tal demanda.

3.2. O referenciado serviço é essencial para os trabalhos da área de promoção do Banco. O quantitativo dos serviços gráficos, projetado para o contrato a ser firmado, foi extraído de levantamento das demandas de consumo fornecidas pela SECRE COPMA, pelo período de 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O BANCO, por intermédio de empregado especialmente designado, fornecerá à empresa todas as informações e materiais essenciais dos quais for responsável pelo fornecimento. O BANCO fornecerá apenas arquivos digitais, fotos, provas de formatos e quaisquer outros que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão ser entregues nos endereços das Unidades do Banco (anexo), conforme orientação, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da data e hora da emissão da ordem de serviço, considerando os prazos em horas úteis – aquelas compreendidas nos intervalos de 08 às 13h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

4.3. As amostras deverão ser apresentadas em até 24 horas consecutivas após a comunicação do Banco, que será condição indispensável para aprovação da proposta, podendo ser prorrogadas a critério do BANCO.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens de papel ou plástico, garantido a preservação dos mesmos em relação à exposição à sujeira, luz excessiva e umidade.

4.5. No preço cotado já deverão estar computadas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços inclusive com o custo de frete CIF, conforme quantidade a ser definida e entregue na Unidade do BANCO, conforme definido pela Secretaria Executiva -Coordenadoria de Patrocínio, Promoção e Gestão da Marca, conforme Edital do Pregão Eletrônico.

4.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) disponibilizar pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos referidos anteriormente,

4.7. Todos os materiais a serem entregues deverão ser inspecionados na presença do fornecedor por funcionário especialmente designado, podendo ser aceito ou devolvido caso apresente os seguintes problemas técnicos:

- Amarelamento por contato
- Má-distribuição
- Arrancamento
- Marmorização

- Baixa resistência ao arranhado
- Podragem
- Baixa solidez à luz
- Rejeição
- Blocagem
- Carbonização no acabamento
- Secagem muito lenta
- Condutividade
- Decalque
- Tinta desencostando
- Efeito fantasma
- Falta de brilho
- Velatura
- Formação de “olhinhos”
- Vitrificação
- Ganho de pontos

4.8 A CONTRATADA no momento da contratação da prestação dos serviços/fornecimento de material gráfico deverá ter um profissional para a função do preposto da CONTRATADA, apto a representa-la junto ao CONTRATANTE que deverá responder pela fiel execução do contrato, residente na capital do Estado do Pará ou em um dos Municípios da Região Metropolitana de Belém-Pa.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

5.1 - A amostras deverão ser entregues de acordo com o prazo estabelecido nos **itens 4.3 e 4.4** deste Termo de Referência.

5.2 – Só após a aprovação das amostras pela área técnica, a empresa poderá ser declarada vencedora do certame.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

6.1 Procedimento licitatório, nos moldes do regulamento de contratações do Banco. O requisito de julgamento da contratação será o menor preço, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei 13.303/16 e Art. 43, inciso I do Regulamento Interno de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

7.1 Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

7.2 Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas de licitação e do respectivo contrato.

7.4 Efetuar o pagamento da execução dos serviços, no prazo em até 30 dias após apresentação da fatura.

7.5 Verificar a regularidade dos encargos sociais a cada pagamento.

7.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que dificulte a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 8.1** Executar os serviços fielmente, consoante à Ordem de Serviço emitida pelo representante do Banco da Amazônia.
- 8.2** Entregar os produtos especificados e dentro do prazo de entrega estabelecida no Termo de Referência.
- 8.3** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.4** Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância a Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.
- 8.5** Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(s), a partir de 14 (catorze) anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo.
- 8.6** Manter durante a vigência do contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.7** Executar os serviços fielmente, consoante à Ordem de Serviço emitida pelo representante do Banco da Amazônia.
- 8.8** Realizar pelo menos 02 (duas) reuniões técnicas com representantes da Unidade demandante dos serviços, nas dependências do Banco da Amazônia em Belém/PA. Para discutir o serviço solicitado e outra para apresentar o trabalho executado para alterações ou aprovação.
- 8.9** Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- 8.10** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.11** Estabelecer rigorosos controles de qualidade quanto a problemas mencionados no item 4.7 deste Termo de Referência.
- 8.12** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas.
- 8.13** Repetir o serviço ou parte caso um ou mais problemas de impressão apontados no item anterior ou outros problemas de natureza técnica, de acondicionamento ou de transporte sejam detectados no produto final, assumindo o ônus por todos os insumos necessários para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da nova ordem de serviços, sem nenhum ônus para o BANCO.
- 8.14** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.

8.15 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, mão-de-obra para produção, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

8.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante a execução dos serviços, assumindo o ônus pela execução dos respectivos para efeito de substituições.

8.17 Atender todas as demais condições fixadas neste Termo de Referência e seus anexos.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência escrita;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

9.2 O LICITANTE / CONTRATADA podem ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 8.1.1 a 8.1.4** quando:

9.2.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

9.2.2 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

9.2.3 Não mantiver a proposta no certame licitatório;

9.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.2.5 Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;

9.2.6 Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

9.2.7 Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;

9.2.8 Interpor recurso protelatório;

9.2.9 Descumprir sanção anteriormente imposta;

9.2.10 Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do contrato ou instrumento equivalente; ou;

9.2.11 Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

9.3.1 Multa de:

- 9.3.1.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;
- 9.3.1.2** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos serviços/produtos, enquanto perdurar o inadimplemento.
- 9.3.1.3** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo.
- 9.3.2** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 9.3.3** As sanções previstas nos itens **9.1.3** e **9.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- 9.3.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 9.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.5** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 9.6** A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 9.7** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.8** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.9 Além das multas elencadas no **item 9.3.1 e seus subitens**, serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no **item 9.8** do deste Edital até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Termo de Referência.

9.10 Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, e no Edital de licitação poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei.

9.11 Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no **item 9.1** e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

9.12 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

9.13 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 9.12** a cobrança será realizada judicialmente.

9.14 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

9.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO PAGAMENTO

10.1-O pagamento relativo ao fornecimento do material / prestação dos serviços do objeto da contratação será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas em intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material / da prestação do serviços, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Bens nas condições dos **subitens** abaixo:

10.1.1 - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

10.1.2 - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos **produtos/serviços** contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3 - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

10.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

10.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Termo de Referência.

10.7 - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

10.8- A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

10.8.1 A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato

10.8.2 Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

10.8.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

10.9 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

10.10 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

10.11 - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

10.11.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.11.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

10.11.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.11.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

10.11.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

10.12 - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

10.13 - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

10.14 - As Notas Fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

10.15 - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

10.16 - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

10.17 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL.

11.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- 11.1.1** Fiança Bancária;
- 11.1.2** Seguro garantia ou;
- 11.1.3** Caução em dinheiro.

11.2 A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

11.3 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

11.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

11.6 O bloqueio efetuado com base no **item 11.5** deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.7 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

11.8 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 11.5** deste Termo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.9 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término do contrato.

11.10 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

11.11 Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

11.12A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

11.13No caso de SEGURO-GARANTIA, o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

11.14O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

11.15A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

11.16No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

11.16.1Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;

11.16.2Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpretação judicial; e

11.16.3Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.17A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas do Contrato.

11.18A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

11.19Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

11.20Caso o pagamento das verbas a que se refere o item 11.18 deste Termo não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados do Contrato.

11.21Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

11.22Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

11.23Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

11.24Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

11.25 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

11.26 Será considerada extinta a garantia:

11.26.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; e

11.26.2 Com a extinção do Contrato.

11.27 O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.27.1 Caso fortuito ou força maior;

11.27.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.27.3 Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

11.27.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.28 Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens “10.27.3” e “10.27.4”** deste Termo, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

11.29 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Termo.

11.30 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

11.31 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.31.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

11.31.2 Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;

11.31.3 Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1 - O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da sua assinatura.

12.2 A cada ano será efetuado análise quanto à vantagem econômica da continuidade do Contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela **CONTRATADA**.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica em nome da **LICITANTE**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

13.2 A LICITANTE deverá apresentar declaração que possui estrutura compatível com o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

14.1 A CONTRATADA, se compromete as obrigações socioambientais, tais como: a prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção;

14.2 A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, utilizados na prestação dos, obedecendo à Legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

14.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.4. Utilização de matéria-prima proveniente de áreas manejadas sustentavelmente;

14.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.6. Uso de papéis com certificação, que garantem que a madeira utilizada vem de reflorestamento, ou os que utilizam menos produtos químicos na sua fabricação.

15. DO ORÇAMENTO:

15.1 - O pagamento da despesa, objeto deste contrato será registrado nas rubricas:

15.1.1 82.150-0 – Despesas de Promoções e Relações Públicas – Divulgação.

15.1.2 82.185-3 – Despesas de Promoções e Relações Públicas-Ações Promocionais Próprias.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços constantes do objeto desta licitação permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

16.2 – Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qual quer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I - Paralisação injustificada dos serviços.
- II - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- III - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do contrato.
- IV - A cessão ou transferência do contrato.
- V - O desatendimento às determinações da Fiscalização do CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- VI - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.
- VII - A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.
- VIII - A dissolução da sociedade.
- IX - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.
- X - A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- XI - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no contrato.
- XII - A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- XIII - O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade do CONTRATADO ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.
- XIV - Razões de interesse público.
- XV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

17.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

17.3 A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- II - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- III - Utilizar em benefício, próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais.
- IV - Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
- V - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- VI - Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

17.4 Configurada a hipótese do inciso VI do *Caput* do **item 17.3**, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

17.5 A rescisão poderá ocorrer:

- I – Mediante destrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais.
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2022/004, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.
- II – Judicialmente, nos termos da Legislação.

17.6 A rescisão acarretará, de imediato, execução da garantia para ressarcimento ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

18.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC.

18.3 A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela SECRE COPMA - Coordenaria de Patrocínios, Promoção e Gestão da Marca e suas atribuições estarão definidas no **item 18.12 e subitens**, deste Termo de Referência.

18.4 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 9** deste Termo de Referência.

- 18.5** O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 18.6** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 18.7** A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.
- 18.8** Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.
- 18.9** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 18.10** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 18.11** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 18.12** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 18.12.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Termo de Referência;
 - 18.12.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
 - 18.12.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Termo de Referência;
 - 18.12.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo de Referência.
 - 18.12.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
 - 18.12.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 18.13** Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.
- 18.14** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

19. DA MATRIZ DE RISCO

19.1 A matriz de riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do Contrato e está disposto neste Termo de Referência.

20. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do contrato.

20.2 A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

20.3 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

20.4 Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, aos quais a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos.

20.5 A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

20.6 A **CONTRATADA** assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO**) do **Edital**, no ato de assinatura do contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004
ANEXO I-A
PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS /SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADES
LOTE I - PRODUÇÃO		
01	Calendário tamanho 20x14cm, papel cartão 1225 g com 2 mm de espessura, revestido em couche , 4x0 cores, miolo com 8 folhas em couche brilho 170 policromia, com wire-o branco ou pretao.	100.000
02	Caderno, tamanho 15x21 fechada, capa dura revestida de couche 150, 4x0 cores personalizadas com logo da empresa, 01 folha divisória em couche 115 em policromia, miolo com 1 página de abertura 150 páginas iguais de caderno em off set 75, monocromático, com wire-o branco ou pretao.	75.000
03	Caderno de anotações com elástico, tamanho 15x21 fechada, capa dura material sintético cor verde, fechamento lombada colada, personalizada com logo da empresa em baixo relevo. Suporte para caneta 01 folha divisória em couche 115 em policromia, miolo com 1 página de abertura 150 páginas iguais de caderno em off set 75, pretao e verde.	50.000
04	Relatório tamanho 27x19 cm (fechado), capa dura revestido de couche 250, policromia com laminação fosca e verniz localizado, miolo com até 30 páginas em couche 150g, grampos, plastificação corte especial e cola.	5.000
05	Cartilha tamanho 11x17cm (fechado) capa em triplex 350 4x4 cores, com laminação fosca, miolo em couche 170 com 86 folhas, sendo 14 com corte especial (orelha), wire-o pretao ou branco.	15.000
06	Cartão de visita tamanho 9x5cm 4x0 cores, papel aspen perolado 180g. Verniz U.V localizado F4 milheiro	125.000
07	Crachá Tamanho 9 x 13 cm Papel: couche brilho. Gramatura: 300g , 4x0 cores, com furo e fio rabo de rato.	5.000
08	Folder em papel couche 115 gr. brilho ou , policromia, tamanho A-4, conteúdo e dimensões fornecidos pela Contratante. Até 3 dobras.	250.000
09	Flier em papel couche 115 gr. brilho ou , policromia, tamanho 10x21cm, conteúdo fornecidos pela Contratante.	500.000
10	Cartaz em papel couche fosco 170g, policromia, tamanho 40cm x 60cm, conteúdo fornecidos pela Contratante	200.000
11	Panfleto em papel couche 115 gr. brilho ou fosco policromia, tamanho A-5, conteúdo e dimensões fornecidos pela Unidade Solicitante.	100.000
12	Sacolas Kraft (pequena) pardo 180 gr tamanho 25 (A) x 10(B)x 18(L) cm, Personalizado, c/ alça em papel torcido ou nylon com ilhó, 4x0 cores	25.000

13	Sacolas Kraft (média) pardo 180 gr tamanho 35 (A) x 10(B)x 28(L) cm, Personalizado, c/ alça em papel torcido ou nylon com ilhó, 4x0 cores	25.000
14	Sacolas Kraft pardo (grande) 180 gr tamanho 40(A) x 11(B) x 32(L) cm, Personalizado, c/ alça em papel torcido ou nylon com ilhó, 4x0 cores	25.000
15	Revista tamanho 41x24 cm (aberta) capa e contra capa em papel couchê fosco 250g, 4x4 cores com plastificação, e miolo com até 30 páginas.	5.000
16	Ventarola tamanho 27cmx21cm , papel triplex 350g, policromia frente e verso (4x4)	25.000
17	Suporte para Celular e Tablet 8x29cm em Triplex 300g - 4x4 Laminação Fosca Frente e Verso - Faca Padrão	25.000

LOTE II – CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO E EDITORAÇÃO

18	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de folder/flier.	100
19	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de Revista.	10
20	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de Cartaz.	500
21	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de Relatório.	10
22	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de cartilha/book.	100
23	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de crachá.	50
24	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de caderno.	10
25	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de calendário.	05
26	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de Suporte para celular.	05

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS****1. PROPONENTE:****REF. Pregão Eletrônico nº 2022/004**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/004**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com apresentação de provas, para a produção de folders/panfletos/revistas/livros/cartilhas e outros materiais gráficos (**Lote 01**) e prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos (para materiais de 04 cores), incluindo a confecção da arte final e acabamentos afins e impressão digital e/ ou offset (**Lote 02**), visando ao atendimento dos diversos setores do Banco da Amazônia, nas condições, exigências, quantitativos, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - PRODUÇÃO				
01	Calendário tamanho 20x14cm, papel cartão 1225 g com 2 mm de espessura, revestido em couché, 4x0 cores, miolo com 8 folhas em couche brilho 170 policromia, com wire-o branco ou pretao.	100.000	R\$	R\$
02	Caderno, tamanho 15x21 fechada, capa dura revestida de couche 150, 4x0 cores personalizadas com logo da empresa, 01 folha divisória em couche 115 em policromia, miolo com 1 página de abertura 150 páginas iguais de caderno em off set 75, monocromático, com wire-o branco ou pretao.	75.000	R\$	R\$

03	Caderno de anotações com elástico, tamanho 15x21 fechada, capa dura material sintético cor verde, fechamento lombada colada, personalizada com logo da empresa em baixo relevo. Suporte para caneta 01 folha divisória em couche 115 em policromia, miolo com 1 página de abertura 150 páginas iguais de caderno em off set 75, pretao e verde.	50.000	R\$	R\$
04	Relatório tamanho 27x19 cm (fechado), capa dura revestido de couche 250, policromia com laminação fosca e verniz localizado, miolo com até 30 páginas em couche 150g, grampos, plastificação corte especial e cola.	5.000	R\$	R\$
05	Cartilha tamanho 11x17cm (fechado) capa em triplex 350 4x4 cores, com laminação fosca, miolo em couche 170 com 86 folhas, sendo 14 com corte especial (orelha), wire-o pretao ou branco.	15.000	R\$	R\$
06	Cartão de visita tamanho 9x5cm 4x0 cores, papel aspen perolado 180g. Verniz U.V localizado F4 milheiro	125.000	R\$	R\$
07	Crachá Tamanho 9 x 13 cm Papel: couchê brilho. Gramatura: 300g , 4x0 cores, com furo e fio rabo de rato.	5.000	R\$	R\$
08	Folder em papel couche 115 gr. brilho ou , policromia, tamanho A-4, conteúdo e dimensões fornecidos pelo CONTRATANTE. Até 3 dobras.	250.000	R\$	R\$
09	Flier em papel couche 115 gr. brilho ou , policromia, tamanho 10x21cm, conteúdo fornecidos pelo CONTRATANTE.	500.000	R\$	R\$
10	Cartaz em papel couche fosco 170g, policromia, tamanho 40cm x 60cm, conteúdo fornecidos pelo CONTRATANTE	200.000	R\$	R\$
11	Panfleto em papel couche 115 gr. brilho ou fosco policromia, tamanho A-5, conteúdo e dimensões fornecidos pelo CONTRATANTE.	100.000	R\$	R\$
12	Sacolas Kraft (pequena) pardo 180 gr tamanho 25 (A) x 10(B)x 18(L) cm, Personalizado, c/ alça em papel torcido ou nylon com ilhó, 4x0 cores	25.000	R\$	R\$
13	Sacolas Kraft (média) pardo 180 gr tamanho 35 (A) x 10(B)x 28(L) cm, Personalizado, c/ alça em papel torcido ou nylon com ilhó, 4x0 cores	25.000	R\$	R\$
14	Sacolas Kraft pardo (grande) 180 gr tamanho 40(A) x 11(B) x 32(L) cm, Personalizado, c/ alça em papel torcido ou nylon com ilhó, 4x0 cores	25.000	R\$	R\$

15	Revista tamanho 41x24 cm (aberta) capa e contra capa em papel couchê fosco 250g, 4x4 cores com plastificação, e miolo com até 30 páginas.	5.000	R\$	R\$
16	Ventarola tamanho 27cmx21cm , papel triplex 350g, policromia frente e verso (4x4).	25.000	R\$	R\$
17	Suporte para Celular e Tablet 8x29cm em Triplex 300g - 4x4 Laminação Fosca Frente e Verso - Faca Padrão.	25.000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$

LOTE II – CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO E EDITORAÇÃO

18	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de folder/flier.	100	R\$	R\$
19	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de Revista.	10	R\$	R\$
20	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de Cartaz.	500	R\$	R\$
21	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de Relatório.	10	R\$	R\$
22	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de cartilha/book.	100	R\$	R\$
23	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de crachá.	50	R\$	R\$
24	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de caderno.	10	R\$	R\$
25	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de calendário.	05	R\$	R\$
26	Serviço de Designer Gráfico para criação, diagramação, revisão e editoração de Suporte para celular.	05	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$

Obs: Referente aos itens cadastrados:

O LICITANTE declara que:

- 1) Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2) Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no Art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 3) Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:
 - I) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - II) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
 - III) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e
 - IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias;

4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula Oitava do Contrato).

5. FORMA DE HABILITAÇÃO: Assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

5.1. Pelo Banco ()

5.2. Pelo SICAF ()

6. ASSINATURA DIGITAL: Os Representantes Legais pela assinatura do Contrato possui (em) assinatura digital, assinalar com um X, obrigatoriamente:

6.1 SIM () **NÃO** ()

.....(.....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/004**, a empresa (nome completo da licitante) ****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) ****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/004**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação da declarante

Observação: Em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004**ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/004**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/***-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) ***na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação da declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/004**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2022

Representante legal da declarante

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 20.4 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/004**, contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com apresentação de provas, para a produção de folders/panfletos/revistas/livros/cartilhas e outros materiais gráficos (**Lote 01**) e prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos (para materiais de 04 cores), incluindo a confecção da arte final e acabamentos afins e impressão digital e/ ou offset (**Lote 02**), visando ao atendimento dos diversos setores do Banco da Amazônia S.A, **nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos**, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) **, portador(a) do RG nº **-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S/A como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

***** (UF), ** de ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2022/004,

Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com apresentação de provas, para a produção de folders/panfletos/revistas/livros/cartilhas e outros materiais gráficos (**Lote 01**) e prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos (para materiais de 04 cores), incluindo a confecção da arte final e acabamentos afins e impressão digital e/ ou offset (**Lote 02**), visando ao atendimento dos diversos setores do Banco da Amazônia S.A, **nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-****, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** Tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** Em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

***** (UF), ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão **Eletrônico nº 2022/004**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com apresentação de provas, para a produção de folders/panfletos/revistas/livros/cartilhas e outros materiais gráficos (**Lote 01**) e prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos (para materiais de 04 cores), incluindo a confecção da arte final e acabamentos afins e impressão digital e/ ou offset (**Lote 02**), visando ao atendimento dos diversos setores do Banco da Amazônia S.A, **nas condições, exigências, quantitativos, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004 e seus Anexos, que o integram para todos os efeitos, a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), DECLARA que:** **a)** Tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** Se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

***** (UF), ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do Art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

ANEXO X

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/***

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (LOTE 01) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO (LOTE 02), QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA ***.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado. o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de *****, Sr.***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, com sede em ***** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) *****, nº **, Bairro *****, CEP: nº *****-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu ***** (cargo), Sr(a).***** (nome completo),***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**, datada de **.**.2020, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.024 de 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, com apresentação de provas, para a produção de folders/panfletos/revistas/livros/cartilhas e outros materiais gráficos (**Lote 01**) e prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos (para materiais de 04 cores), incluindo a confecção da arte final e acabamentos afins e impressão digital e/ ou offset (**Lote 02**), visando ao atendimento dos diversos setores do Banco da Amazônia S.A, em conformidade com especificações técnicas e condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus Anexos.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos de materiais com suas especificidades e a prestação dos serviços contratados, estão descritos nos **Anexos I e I - A** do **Pregão Eletrônico nº 2022/004**.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os prazos e locais de entrega são os relacionados abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prazos: O fornecimento de material gráfico (**Lote 01**) e a prestação dos serviços de criação, diagramação, revisão e editoração (**Lote 02**) deverão ser entregues até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da data e hora da emissão da Ordem de Serviço (OS), considerando os prazos em horas uteis – aquelas compreendidas nos intervalos de 08 às 13h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Serviços que não forem entregues no prazo estabelecido serão recusados e aplicadas as sanções previstas na Legislação vigente.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Local de Entrega: O fornecimento de material gráfico (**Lote 01**) e a prestação de serviços de criação, diagramação, revisão e editoração (**Lote 02**) deverão ser entregues no endereço: (SECRE COPMA - Coordenaria de Patrocínios, Promoção e Gestão da Marca, Avenida Presidente Vargas, nº 800, 14º Andar – Edifício Sede do Banco da Amazônia, Belém-PA, CEP: 66.017- 901).

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE, por intermédio de empregado especialmente designado, fornecerá à **CONTRATADA** todas as informações e materiais essenciais dos quais for responsável pelo fornecimento. O **CONTRATANTE** fornecerá apenas arquivos digitais, fotos, provas de formatos e quaisquer outros que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens de papel ou plástico, garantido a preservação dos mesmos em relação à exposição à sujeira, luz excessiva e umidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos referidos anteriormente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os materiais a serem entregues deverão ser inspecionados na presença do fornecedor por funcionário especialmente designado, podendo ser aceito ou devolvido caso apresente os seguintes problemas técnicos:

- | | | | |
|-------|--------------------------------|--------|------------------------|
| I) | Amarelamento por contato | XI) | Secagem muito lenta |
| II) | Má-distribuição | XII) | Condutividade |
| III) | Arrancamento | XIII) | Decalque |
| IV) | Marmorização | XIV) | Tinta desencostando |
| V) | Baixa resistência ao arranhado | XV) | Efeito fantasma |
| VI) | Podragem | XVI) | Falta de brilho |
| VII) | Baixa solidez à luz | XVII) | Velatura |
| VIII) | Rejeição | XVIII) | Formação de “olhinhos” |
| IX) | Blocagem | XIX) | Vitrificação |
| X) | Carbonização no acabamento | XX) | Ganho de pontos |

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá indicar formalmente 01 (um) profissional para a função de Preposto da **CONTRATADA**, apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato, residente em Belém/PA ou em um dos Municípios da Região Metropolitana.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O valor global do fornecimento do material (LOTE 01)/ da prestação do serviços (LOTE 02), objeto deste contrato, será de R\$- ..., de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, datada de .../../...., que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado no *Caput* desta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 2022/004.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços constantes da **CLÁUSULA QUARTA** deste Contrato permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qual quer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento relativo ao fornecimento do material/prestação de serviços do objeto da contratação, será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcelas em intervalos não inferiores há 30 (trinta) dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material/prestação dos serviços, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Bens nas condições dos **Parágrafos** abaixo:

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos **produtos/serviços** contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2022/004.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

- a) A identificação completa do **CONTRATANTE**, bem como o número do Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

- c) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento/execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- V) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para dar cobertura à contratação do(s) objeto(s) deste Contrato estão previstos nas Rubricas:

82.150-0 – Despesas de Promoções e Relações Públicas – Divulgação

82.185-3 – Despesas de Promoções e Relações Públicas - Ações Promocionais Próprias.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- I – Caução em dinheiro;
- II - Seguro garantia ou;
- III - Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, ou até mesmo promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem Art. 70 da Lei n. 13.303/2016:

- I - O bloqueio efetuado com base no PARÁGRAFO QUARTO desta Cláusula, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;
- II - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no PARÁGRAFO QUARTO desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e
- III - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO NONO - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que

devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Será considerada extinta a garantia:

- I - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e
- II - Com a extinção deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Caso fortuito ou força maior;
- II - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e
- IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **Incisos "III" e "IV"** do PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO

desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Na assinatura de cada Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato, se for o caso, a **CONTRATADA** obriga-se a renovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente ao período de vigência do Aditivo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após os primeiros 12 (doze) meses, será efetuado análise quanto à vantagem econômica da continuidade do contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela **CONTRATADA**.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I. De regularidade para com a Fazenda Federal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; e
- II. De regularidade perante o FGTS, CNDT, mediante a apresentação do respectivo certificado e tributos Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos técnicos indicados na Proposta Comercial necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade necessárias à perfeita consecução dos serviços contratados.
- b) Entregar os produtos especificados e dentro do prazo de entrega estabelecida neste Contrato.

- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância a Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- e) Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(s), a partir de 14 (catorze) anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- f) Manter durante a vigência do Contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**;
- g) Executar os serviços fielmente, consoante à Ordem de Serviço **Anexo XI** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**, emitida pelo representante do **CONTRATANTE**.
- h) Indicar formalmente um profissional para a função de Preposto da **CONTRATADA**, apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato, residente em Belém/PA ou sua Região Metropolitana;
- i) Realizar pelo menos 02 (duas) reuniões técnicas com o representante da Unidade demandante dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE** em Belém/PA, para discutir o serviço solicitado e outra para apresentar o trabalho executado para alterações ou aprovação;
- j) Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- k) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- l) Estabelecer rigorosos controles de qualidade quanto a problemas mencionados no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira**;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas;
- n) Repetir o serviço ou parte caso um ou mais problemas de impressão apontados no item anterior ou outros problemas de natureza técnica, de acondicionamento ou de transporte sejam detectados no produto final, assumindo o ônus por todos os insumos necessários para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da nova ordem de serviços, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**;
- o) Obter todo o tipo de licença junto aos Órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, mão-de-obra para produção, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras

formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Contrato;

- q) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, mão-de-obra para produção, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Contrato;
- r) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante a execução dos serviços, assumindo o ônus pela execução dos respectivos para efeito de substituições;
- s) Atender todas as demais condições fixadas neste Contrato e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços em conformidade com o objeto contratado.
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Emitir Ordem de Serviço (OS), **Anexo XI** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração do **CONTRATANTE** designado e comunicar à **CONTRATADA** por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.
- e) Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- f) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constante deste Contrato.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento/prestação dos serviços, observando o previsto no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus Anexos.
- i) Verificar a regularidade dos encargos sociais a cada pagamento.
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que dificulte a Fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** por igual prazo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** podem ser punidos com as sanções prevista nos **Inciso I a IV** quando:

- I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II - Ensejar o retardamento ou a paralisação do objeto do Contrato;
- III - Não mantiver a proposta no certame licitatório;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V - Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- VI - Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;
- VII - Interpor recurso protelatório;
- VIII - Descumpriren sanção anteriormente imposta;
- IX - Deixar de adotar medidas corretivas no curso do Contrato; ou;
- X - Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;
- b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos serviços/produtos, enquanto perdurar o inadimplemento;
- c) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula Décima Terceira**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO QUINTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo CONTRATANTE, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o CONTRATANTE rescindir o Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

CORRESPONDÊNCIA		
01	0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	
02	0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	
03	0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	
04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
05	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
06	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além das multas elencadas no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no **Parágrafo Nono** desta Cláusula, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se a **CONTRATADA** não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do**

Pregão Eletrônico nº 2022/004, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004 e seus Anexos**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos **incisos I a IV** da Cláusula Décima Terceira deste Contrato e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **Parágrafo Décimo Terceiro** desta Cláusula, a cobrança será realizada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I** - Paralisação injustificada dos serviços;
- II** - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- III** - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV** - A cessão ou transferência do Contrato;
- V** - O desatendimento às determinações da Fiscalização do **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços
- VI** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII** - A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII** - A dissolução da sociedade;
- IX** - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- X** - A prática de qualquer ato que vise a frustrar ou burlar ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI** - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;
- XII** - A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze anos) nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 1998;

XIII - O conhecimento, ainda que “a posteriori” de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.

XIV - Razões de interesse público;

XV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior , regularmente comprovado impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados.

II - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

III - Utilizar em benefícios próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

IV - Vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica financeira.

V- Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

VI- Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Configurada a hipótese do **Inciso VI** do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão poderá ocorrer:

I - Mediante distrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2022/004, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

III - Judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará de imediato execução e garantia para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Na rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** , o **CONTRATANTE** aplicará multa prevista no **Parágrafo Sétimo** da **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA** por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE** não cessam com a rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A não apresentação dos comprovantes referidos na **Cláusula Décima** deste Contrato, poderá ensejar a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência míma de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que possa esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização multa, ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a)** Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.
- b)** Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- c)** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.
- d)** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VII** do **Edital do Pregão eletrônico nº 2022/004**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do Contrato firmado, exclusivamente, a seus Prepostos e funcionários

diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do **CONTRATANTE**, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, aos quais a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o **CONTRATANTE** vier a tornar públicos.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em Contrato como liberadores dessa obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO XIII**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**, no ato de assinatura do Contrato.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **CONTRATADA**, se compromete as obrigações socioambientais, tais como: a prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, utilizados na prestação dos, obedecendo à Legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Utilização de matéria-prima proveniente de áreas manejadas sustentavelmente;

PARÁGRAFO QUARTO - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

PARÁGRAFO QUINTO - Uso de papéis com certificação, que garantem que a madeira utilizada vem de reflorestamento, ou os que utilizam menos produtos químicos na sua fabricação

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela SECRE, através da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO - ANEXO XI**, deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a)** - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus Anexos;
- b)** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c)** - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus Anexos;
- d)** - Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- e)** - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

f) - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004** e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A matriz de riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada um dos Contratantes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO XII** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/004**.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos Contratantes, declaram que têm e manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III - Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.****

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome, RG e CPF/MF

2) _____

Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004
ANEXO XI
ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/XX
Fornecedor:
CNPJ nº:
Telefone/Fax:
Requisitante: SECRE/COPMA - Coordenaria de Patrocínios, Promoção e Gestão da Marca
1. Solicitamos a prestação de serviço de organização de eventos, conforme descrito abaixo.

Evento: XXXX

DATA: XXXX

LOCAL: XXXXXXXX

2. Descrição dos Itens necessários à execução do Evento:
Itens de Planilha

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
X	XXXXXX	XXXX	X	XXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	X	XXXX	XXX
TOTAL (1)					XXXXXX

Itens de Taxa

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	TAXA (X %)	VALOR GLOBAL
X	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX
X	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
TOTAL (2)				XXX
ITEM				VALOR (R\$)
Itens de Planilha- TOTAL (1)				XXXX
Itens de Taxa - TOTAL (2)				XXXXXX
VALOR GLOBAL				XXXX

3 – Cronograma

Tarefa		Início	Fim
01	XXX	XXXXXX	XXXX
02	XXXXXX	XXXX	XXXXXX

4 – Entrega

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total
XXXX	XXXX	(XXXXXX) dias

5. Ciência

CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Serviço

CONDIÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A

1. O prazo de fornecimento de material gráfico (LOTE 01)/prestação do serviços de criação, diagramação, revisão e editoração (LOTE 02) (PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE) deverão ser entregues até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data e hora de emissão desta Ordem de Serviço (OS) considerando os prazos em horas úteis – aquelas compreendidas nos intervalos de 08 às 13h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), conforme previsto no item 2.1 do Edital Pregão Eletrônico 2022/004 e item 2.1 do Termo de Referência, Anexo I do referido Edital.
2. O local de entrega do material gráfico (LOTE 01)/prestação do serviços de criação, diagramação, revisão e editoração (LOTE 02) (PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE) deverão ser entregues no endereço (SECRE/COPMA) – Coordenadoria de Patrocínios, Promoção e Gestão da Marca situado à Av. Avenida Presidente Vargas, nº 800, 14º Andar Edifício Sede do Banco da Amazônia, Belém –Pará, CEP 66.017-901, conforme previsto nos Itens 2.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 2022/004 e do Termo de Referência, Anexo I do referido Edital.
3. O Banco da Amazônia S/A poderá aplicar as sanções previstas no item 31 do Edital Pregão Eletrônico nº 2022/004 e no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do referido Edital.
4. O **pagamento** será efetuado nas condições estabelecidas no item 28 do Edital Pregão Eletrônico nº 2022/004 e no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do referido Edital, que integram este pacto para todos os fins de direito, incluindo a proposta da **CONTRATADA**.
5. Ficam vinculadas a esta aquisição/solicitação de serviços todas as disposições do Edital Pregão Eletrônico nº 2022/004, os documentos, e propostas constantes na licitação do Pregão Eletrônico e seus Anexos, em especial as disposições constante no Termo de Referência com suas especificações e proposta da **CONTRATADA**.
6. **DO TRATAMENTO DE DADOS:** As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apanas para fins de cumprimento contratual e para entrega/prestação dos serviços do objeto contratado a partir desta Ordem de Serviço.
7. Os casos omissos relacionados a essa contratação regular-se-ão pelo disposto na Lei 13.303/2016, Regulamento interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e pelos preceitos de direito privado.

Adendos:

1. Edital Pregão Eletrônico nº 2022/004 e seus Anexos e proposta de preços da **CONTRATADA**.

Belém (PA), XX de XXXXX de 2022

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
REPRESENTANTE(PREPOSTO)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004
ANEXO XII
MATRIZ DE RISCOS

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco Ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Diligência do contratado na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercuta no preço do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Revisão de preço.	CONTRATANTE
Risco da atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Planejamento tributário	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro do contrato.	aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA
Riscos trabalhista e	Responsabilização por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários. Além de eventuais	Verificar se os funcionários contratados constam na	CONTRATADA

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
previdenciário	contratual.	honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	GFIP da Empresa.	
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Retenção de pagamento.	CONTRATADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/004

ANEXO XIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta:

CLÁUSULA SEGUNDA - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO VIII** deste Edital, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- V. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VI. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

- VIII.** Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- IX.** Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- X.** Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XI.** Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XII.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIII.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XIV.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- XV.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVI.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por

forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

- XVII.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- XVIII.** Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XIX.** Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congênero devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput*, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa Cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao

CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

Belém (PA), **.**.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 3) _____
Nome, RG e CPF/MF
- 4) _____
Nome, RG e CPF/MF